****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 21, Ano 64 Quinta-feira.**

**01 de Fevereiro de 2019**

**DECRETOS. Pág, 01**

**DECRETO Nº 58.629, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar de

R$ 9.167.226,14 de acordo com a Lei nº

17.021, de 27 de dezembro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade

da autorização contida na Lei nº 17.021, de 27 de dezembro de

2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades

da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico , Secretaria Municipal de Turismo,

Subprefeitura Ipiranga e dos Encargos Gerais do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 9.167.226,14

(nove milhões e cento e sessenta e sete mil e duzentos e vinte

e seis reais e quatorze centavos), suplementar às seguintes

dotações do orçamento vigente:

CODIGO NOME VALOR



**PORTARIAS. Pág, 01**

**PORTARIA 111, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 09.12.2018, o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Coordenadoria de Segurança

Alimentar e Nutricional – COSAN, da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico – SMDE, em virtude do falecimento de seu titular, o senhor AROLDO GAMBINI DE OLIVEIRA, RF

582.251.3, vaga 15314.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de

fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

26. **NUBIA ANDRADE MINARDI PEDREIRA**, RG 39.344.699-

2 SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 11/02/2019, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria

Jurídica – AJ, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante do Decreto

58.153/18 e da Lei 16.974/18, vaga 13569.

**CASA CIVIL. Pág, 05**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Of. 019/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- Cessação de Afastamento - DECLARO CESSADO, a partir

de 21/01/2019, o afastamento do servidor CARLOS ALBERTO

JOAQUIM, RF 600.513.6, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** para a Câmara Municipal de São Paulo.

**PENHA. Pág, 50**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**PORTARIA Nº 16/SUB-PE/GAB/2019**

Thiago Della Volpi, Subprefeito da Penha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I- Prorrogar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a

permissão de Uso do espaço utilizado pelo Centro de Apoio ao

Trabalho – CAT – da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

**Econômico – SMDE**, nas dependências desta Subprefeitura

Penha.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2019-1-028

**PREFEITURA REGIONAL PENHA**

ENDERECO: RUA CANDAPUI,492

**2015-0.196.381-0 RICARDO LUIS VITA CAMACHO**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2016-0.224.661-7 JOAO OTAVIANO NETO**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2018-0.050.509-0 SERGIO NATUMI**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2018-0.069.691-0 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**2018-0.072.708-5 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA**

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ENDERECO: .

**2018-0.082.377-7 ADAUTO DIAS DA SILVA**

PROC-2018-0.082.377-7 ENG-FERNANDO COMUNICAR

1-O INTERESSADO DEVERA ATENDER OS DISPOSTOS NA LEI

N°16439/16 E DECRETO N°56985/16

**2018-0.083.179-6 ROSILDA DE CARMO CARDOSO DOS**

**SANTOS**

PROC-2018-0.083.179-6 ENG-FERNANDO COMUNICAR

1-O INTERESSADO DEVERA ESCLARECER A INCLUSAO DO

LOTE 56 NA SOLICITA ÇAO;COMPROVAR RELAÇAO ENTRE OS

TITULOS DE PROPRIEDADE APRESENTADOS COM OS INTERESSADOS QUE ASSINARAM A SOLICITAÇAO COMPONDO A

QUANTIDA DE MINIMA DE 70%,CONFORME ARTIGO 4° DA

LEI N°16439/16

**2018-0.114.682-5 JOSE AUGUSTO PENTEADO PERES**

PROC-2018-0.114.682-5 ARQUIT-ELIANE COMUNICAR 1-SOLICITAMOS ESCLARECER QUAL A ATIVIDADE DO

USO"NAO RESIDENCIAL" DE ACORDO COM A LEI DO ZONEAMENTO N°8001/73,PARA PROSEGUIMENTO DA ANA LISE

DESTE PROCESSO

**LICITAÇÕES. Pág, 61**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINENTE**

**6064.2018/0000879-7**

SMTE - Aplicação de penalidade por descumprimento

parcial. I – No exercício da competência que me foi delegada

pelo art. 1º, inciso II da Portaria n. 38/2013 e à vista da instrução processual, especialmente da manifestação do fiscal e

do gestor do Contrato n.º 017/2017/SMTE, atual SMDE, e da

defesa prévia da contratada, com arrimo na Cláusula Sexta,

Subcláusula 6.2.2.3 do instrumento contratual e art. 86 da

Lei Federal 8.666/93 c/c artigo 54 do Decreto Municipal n.º

44.279/2003, ACOLHO a proposta de aplicação de penalidade

e APLICO a multa moratória em desfavor da sociedade empresária RWF Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

24.154.509/0001-90, no percentual de 0,3% (três décimos por

cento) por dia de atraso sobre o valor correspondente à entrega

realizada em desacordo com os prazos pactuados, até o limite

contratual de 05 (cinco) dias, alcançando o montante de R$

37,23 (trinta e sete reais e vinte e três centavos). II - AUTORIZO,

dada a concordância expressa da contratada, que o valor da

multa moratória aplicada seja descontado dos pagamentos

eventualmente devidos pela Pasta, nos termos do §3º do art.

86 da Lei n. 8.666/93 c/c subcláusula 6.5 do Termo de Contrato.